

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO IEP Nº 002/2021,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - ANATER E A AGÊNCIA
DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
EXTENSÃO RURAL – AGRAER/MS.**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada de SUBSIDIÁRIA DE ATER e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural **AGRAER/MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.981.081/0001-46, com sede PQR dos Poderes – Bloco 12, A/n – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-902, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Washington Willeman de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente SUBSIDIADA DE ATER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a redução de UFPAs e alteração do valor do contrato, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

1.1. O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural destinados às famílias de agricultores assentados no âmbito do Programa de Consolidação de Assentamentos – Produzir Brasil no Estado do Mato Grosso do Sul. O referido objeto será composto por 600 (seiscentas) UFPAs (Unidades Familiares de Produção Agrária) do Programa Nacional de Reforma Agrária, constantes na lista fornecida pela Anater/MAPA.



2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA do instrumento originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

5.1. Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de **R\$ 2.582.879,43 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de **R\$ 1.808.015,60 (um milhão, oitocentos e oito mil e quinze reais e sessenta centavos)** e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de **R\$ 774.863,83 (setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme Plano de Trabalho repactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 26 de junho de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC:

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC
Dados: 2024.06.26
11:11:23 -03'00'

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 26/06/2024 09:34:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 26/06/2024 10:01:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER

WASHINGTON
WILLEMEN DE
SOUZA:

Assinado de forma digital por
WASHINGTON WILLEMEN DE
SOUZA
Data: 2024.06.24 15:38:42 -04'00'

Washington Willeman de Souza

Presidente – AGRAER/MS

TESTEMUNHAS:

NOME

gov.br

Documento assinado digitalmente
YARA REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Data: 28/06/2024 09:54:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CPF:

OME:

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA PEREIRA BANDEIRA
Data: 28/06/2024 09:44:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PF: